



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**SERVIÇO DE NOTARIADO E CONTRATOS**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jorge Augusto da Silva Rodrigues', written over a large, stylized blue scribble.

**CONTRATO N.º 11/2014  
31/03/2014**

**EXECUÇÃO DA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE  
AVENÇA PARA UM TÉCNICO SUPERIOR EM DESPORTO”**

**VALOR DO CONTRATO: € 16.200,00+IVA**

**1.º OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, represen-  
tado por João Fernando Brito Nogueira, Presi-  
dente da Câmara Municipal.**

**2.º OUTORGANTE: Jorge Augusto da Silva Rodrigues.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviço de Notariado e Contratos**

**CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE  
AVENÇA PARA UM TÉCNICO SUPERIOR DE DESPORTO”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS  
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e catorze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **Jorge Augusto da Silva Rodrigues**, casado, natural da freguesia de Reboreda, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente no Lugar do Pousado n.º 22, freguesia de Lovelhe, concelho de Vila Nova de Gaia, portador do Cartão de Cidadão n.º 05822786, válido até 15 de outubro de 2014, com o NIF 137302843; -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 25 de março de 2014 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante, da **“Prestação de Serviços na Modalidade de Avença para um Técnico Superior em Desporto”**, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** **“Prestação de Serviços na Modalidade de Avença para um Técnico Superior em Desporto”**, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o Anexo I do Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 16.200,00 (dezasseis mil e duzentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviço de Notariado e Contratos**

- e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 16.200,00 (dezasseis mil e duzentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 19.926,00 (dezanove mil novecentos e vinte e seis euros), será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 13.195,70 (treze mil cento e noventa e cinco euros e setenta cêntimos):- Classificação Orgânica – zero quatro – Divisão Sociocultural e Desportiva; Classificação Económica - capítulo zero um – despesas com pessoal; grupo zero um – remunerações certas e permanentes; artigo zero sete – pessoal em regime de tarefa ou avença. -----
- f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “**Prestação de Serviços na Modalidade de Avença para um Técnico Superior em Desporto**”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 1095 dias (36 meses)**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----
- h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 10.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----
- Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.
- A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 27 de março de 2014. -----
- A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 29 de janeiro de 2014. -----
- O presente contrato produz efeitos a 01 de março de 2014 e termina a 28 de fevereiro de 2017. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviço de Notariado e Contratos**

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 25 de fevereiro de 2014, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 25 de março de 2014 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 27 de março de 2014; c) A proposta da representada do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,